

PORTOSRIO

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 2660ª (SEGUNDA MILÉSIMA SEISCENTÉSIMA SEXAGÉSIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

CNPJ 42.266.890/0001-28 NIRE 3330008080-5

Aos dezoito dias do mês de março do ano dois mil e vinte e quatro, foi realizada na sala de reuniões da Companhia Docas do Rio de Janeiro, situada à Rua Dom Gerardo, 35 - 10º andar – Centro – Rio de Janeiro, a Segunda Milésima Seiscentésima Sexagésima Reunião Ordinária da Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, sob a presidência de Francisco Leite Martins Neto, Diretor-Presidente e Diretor Administrativo-Financeiro Substituto, contando com a participação de Ronaldo Fucci, Diretor de Gestão Portuária e de Antonio Carlos da Glória Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade. Participaram, ainda, desta reunião, a Superintendente Jurídica, Raquel Lannes e a Assessora da Diretoria da Presidência, Roseni Silva. **Item 1 – ABERTURA DOS TRABALHOS.** O Diretor-Presidente deu por iniciados os trabalhos, passando-se, então, à apreciação do **Item 2 - ORDEM DO DIA: Subitem 2.1 - Processo SEI 50905.000061/2023-56. Pagamento de IPTU - Itaguaí.** Considerando as informações contidas do sumário executivo (8014162), o DIRPRE encaminha a matéria ao colegiado para deliberação, sugerindo aguardar a inscrição em dívida ativa para a realização do depósito. Despacho GERCON/SUPJUR nº 101/2024 (8004141). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou por aguardar a inscrição em dívida ativa para a realização do depósito. **Subitem 2.2 - Processo SEI 50905.002879/2023-11. Pedido de autotutela formulado pelo ex-empregado [REDACTED], visando a anulação dos processos administrativos de números 17.404/15 (7264717) e 50905.000966/2020-83 (7264790).** Considerando as informações contidas no sumário executivo (7916984), o DIRPRE encaminha a matéria para decisão do colegiado quanto ao pedido de autotutela do ex-empregado. Parecer GERCON/SUPJUR nº 20/2023 (7859497). **DELIBERAÇÃO:** Com base no Parecer GERCON/SUPJUR nº 202/2023, a DIREXE indeferiu o pleito do ex-empregado, mantendo a decisão do PAD 17404/20215. **Subitem 2.3 - Processo SEI 50905.004736/2020-93. Alfandegamento do Porto do Rio de Janeiro.** Processo encaminhado pelo DIRPRE para deliberação da DIREXE sobre a continuidade ou suspensão do projeto de alfandegamento do Porto do Rio de Janeiro, considerando as manifestações apresentadas pelas áreas, conforme exposto no sumário executivo (7916958), em resposta à deliberação da 2606ª reunião da DIREXE, de 13/06/2023. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pela suspensão do projeto de alfandegamento do Porto do Rio de Janeiro. **Subitem 2.4 - Processo SEI 50905.003462/2022-87. Proposta de parcelamento de débito da TEAM Agência Marítima Ltda.** Solicitação de regularização e parcelamento do débito, sem a incidência de juros, em nome da empresa TEAM Agência Marítima Ltda, conforme e-mail (8052234), de 16/02/2024, no valor original em aberto de R\$ 65.827,49 (sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), em 60 (sessenta) parcelas, que corresponde ao valor mensal de R\$ 1.097,12 (um mil, noventa e sete reais e doze centavos). A SUTCOR, em atendimento ao item 5.1.3 da [IN.GERFIN.09.002 - Contas a Receber](#), atualizou até o dia 16/02/2024 o débito original que perfaz o montante de R\$ 142.763,20 (cento e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte centavos), conforme planilha constante do sumário executivo (8062275). Conforme exposto no sumário executivo, diante da ausência de retorno do cliente às tentativas anteriores de negociação do débito (7971142), conforme despacho GERCON 73 (7975444), foi gerada a GRU inicial para ingresso com a ação de cobrança (7975436), quitada em 29/01/2024 (8003347). Contudo, conforme despacho GERCON 104 (8006121), em consulta ao sistema Ajus, não há qualquer demanda envolvendo a

PortosRio e a TEAM Agência Marítima Ltda. Diante o exposto, o DIRAFI Substituto submete a proposta do cliente à deliberação do colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a proposta de parcelamento de débito em nome da empresa TEAM Agência Marítima Ltda, com o valor corrigido atualizado na data da celebração, sem aplicação de juros e multa, devendo ser observado o cumprimento do prazo estabelecido no normativo interno com vistas à paralisação dos serviços portuários do cliente no âmbito da CDRJ.

Subitem 2.5 - Processo SEI 00122.000004/2024-97. Restituição da Anuidade dos Conselhos de Classe. Solicitação da extensão do benefício de restituição do pagamento dos conselhos de classe, para todos os Especialistas Portuários - ESP e Técnicos de Serviços Portuários - TSP, com formação técnica complementar, visando equiparar o benefício já concedido aos Especialistas Portuários - ESP - Advogados, que anualmente recebem a restituição da anuidade da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, através da folha de pagamento da PortosRio, mediante apresentação do comprovante de pagamento. Relatório elaborado pela SUPREC (8067709) com os principais órgãos de classe, uma vez que cada categoria estipula o valor de sua anuidade, além de regras de isenção, parcelamento e outras peculiaridades, que são importantes para mensuração do custeio aproximado, em caso de aprovação da extensão do benefício aos demais empregados, projetando um custeio adicional anual de aproximadamente R\$ 62.443,75 (sessenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), em favor de 142 (cento e quarenta e dois) empregados, uma média de R\$ 439,74 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos) por empregado. Matéria encaminhada pelo DIRAFI Substituto para deliberação do colegiado.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE aprovou a extensão do benefício de restituição do pagamento dos conselhos de classe a todos os Especialistas Portuários e Técnicos de Serviços Portuários, com formação técnica complementar, desde que os referidos empregados atuem em suas áreas de formação técnica. O benefício é extensivo ao empregados comissionados de livre nomeação.

Subitem 2.6 - Processo SEI 50905.005994/2023-30. Baixa de valores irrecuperáveis. Solicitação de baixa de valores que integram o instrumento de autocomposição celebrado entre a PortosRio e o Município do Rio de Janeiro, nos autos do processo administrativo nº 11/515.90/2020 (processo RIO PGM-PRO-022/01841 - SEI 7990286). Conforme exposto no sumário executivo (8072250), de acordo com o despacho SUPJUR 44 (8064279), se faz necessária a baixa das faturas contempladas até 28/08/2020 (8065997), que, consoante laudo (8065910), somam R\$ 437.143,25 (quatrocentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), referente à perícia realizada no processo judicial relativo à manutenção do imóveis ocupados conhecidos como “Armazém UTOPIA”, conforme item 2.2 do referido instrumento de autocomposição (7990286). Destaca-se que valores posteriores, ou seja, aqueles não abarcados pelo referido instrumento de autocomposição (7990286) devem seguir o rito usual de cobrança. Diante do exposto, o DIRAFI Substituto submete a matéria para deliberação do colegiado.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE autorizou a baixa das faturas no valor total de R\$ 437.143,25, que integram o instrumento de autocomposição celebrado com o Município do Rio de Janeiro, nos autos do processo administrativo nº 11/515.90/2020.

Subitem 2.7 - Processo SEI 50905.004387/2021-91. Seleção Interna - Responsável de Tratamento de Dados Pessoais. Conforme exposto no sumário executivo (8116181), em atendimento à legislação vigente, foi realizada a publicação interna para seleção de substituto, que foi conduzida pela GERCAR (8056994), com a recepção de currículos de apenas 02 (dois) candidatos para assumir as obrigações da função de Responsável de Tratamento de Dados Pessoais, os quais encaminha para análise e deliberação da Diretoria Executiva. Diante de todo o exposto no sumário executivo, e após análise pela DIREXE dos currículos dos candidatos, o DIRAFI Substituto submete, ainda, à deliberação do colegiado as seguintes definições: **a)** Se o empregado selecionado continuará lotado em sua atual unidade organizacional. E, em caso negativo, a qual unidade organizacional o empregado selecionado ficará subordinado; **b)** Se realizará as atividades de Responsável de Tratamento de Dados Pessoais concomitantemente às atividades de trabalho da unidade organizacional a qual esteja subordinado; **c)** Contratação de empresa especializada para funcionar como *DPO as service* em substituição à indicação de empregado da PortosRio.

DELIBERAÇÃO: A DIREXE aprovou a indicação dos empregados Luiz Guilherme Soares Bonfim para a função de Responsável de Tratamento de Dados Pessoais e Evaldo Luiz Correa dos Reis para a função de suplente, determinando que os referidos empregados continuem lotados em sua atual unidade organizacional e que realizem as atividades de Responsável de Tratamento de Dados Pessoais concomitantemente às atividades de trabalho da unidade organizacional as quais estejam subordinados. Por fim, a DIREXE determinou que os indicados façam avaliação quanto à contratação de empresa especializada para funcionar como *DPO as service*.

Subitem 2.8 - Processo SEI 50905.002277/2023-56. Plano de Ação para Saneamento das Ressalvas da Auditoria Independente. Conforme Deliberação CONSAD nº 183 (7861976), que deliberou pela apresentação mensal do andamento da execução do plano de Ação para Saneamento das Ressalvas da Auditoria Independente para

acompanhamento pelo Conselho, a SUPFIN, através do despacho 975 (8113612), apresenta o cronograma do plano de ação atualizado e, considerando a proximidade do prazo para conclusão das etapas 1 e 2 da Ressalva 1 (29/03/2024 e 30/06/2024), solicita dilação de prazo, por mais 6 (seis) meses, a contar de 06/03/2024 para finalização da demanda. Matéria encaminhada pelo DIRAFI Substituto para conhecimento da atualização do referido plano de ação e posterior envio ao CONSAD, bem como para aprovação da dilação de prazo, por mais 6 (seis) meses, a contar de 06/03/2024 para finalização da demanda 2, da 1ª etapa. Despacho SUPFIN 975/2024 (8113612). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento da atualização do plano de ação para saneamento das ressalvas da Auditoria Independente e determinou o encaminhamento do processo ao CONSAD. Adicionalmente, a DIREXE aprovou a prorrogação de prazo para o dia 30/06/2024, com vistas à finalização da demanda 2, da 1ª etapa, nos termos do despacho SUPFIN 975/2024. **Subitem 2.9 - Processo SEI 50905.002956/2023-25. Informações - Acórdão TCU / Autorização para eventual pagamento daqueles que não ingressaram com o cumprimento de sentença.** Trata-se de processo instaurado para a redução de litigiosidade trabalhista no âmbito da Companhia Docas do Rio de Janeiro, com identificação inicial de 26 (vinte e seis) ações judiciais (cumprimento de sentença) todas do ano de 2023 onde, considerando a decisão judicial do processo coletivo nº 0101046-95.2020.5.01.0028 movido pelo Sindicato, os empregados que tiveram suprimidos do pagamento do ATS as rubricas VPNI/GR.REA.PUCS” e “VPNI/SÚMULA 372 TST, supressão feita com fundamento em determinação contida no Acórdão nº 1799/2019, proferido pelo Tribunal de Contas da União, requerem o restabelecimento do pagamento. Considerando as informações contidas no sumário executivo (8124218), o DIRPRE encaminha a matéria para autorização do colegiado e posterior envio ao CONSAD, de eventual pagamento administrativo das diferenças apuradas para aqueles empregados abrangidos pela decisão judicial do processo nº 0101046-95.2020.5.01.0028 movido pelo STSPERJ, que eventualmente até o presente momento, não ingressaram com ações individuais para o recebimento dos valores retroativos, em virtude da exclusão das rubricas "VPNI/GR.REA.PUCS” e “VPNI/SÚMULA 372 TST" da base de cálculo do Adicional por Tempo de Serviço - ATS. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou que seja apresentada uma proposta formal pelos empregados abrangidos pela decisão judicial do processo nº 0101046-95.2020.5.01.0028, mas que não tenham ingressado com ação judicial, para celebração de eventual acordo administrativo. **Subitem 2.10 - Processo SEI 50905.005633/2023-93. Demonstrações Financeiras - Exercício 2023 (8129532). Relatório Preliminar da Auditoria Independente (8129514). Relatório Anual da Administração - 2023 (8159595).** Matéria encaminhada pelo DIRAFI Substituto para aprovação e posterior envio ao CONSAD, CONFIS e COAUD. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE tomou conhecimento do Relatório Preliminar da Auditoria Independente e aprovou as Demonstrações Financeiras do exercício 2023 e o Relatório Anual da Administração 2023, determinando o encaminhamento do processo ao CONSAD, CONFIS e COAUD. **Subitem 2.11 - Processo SEI 50905.005757/2023-79. Requerimento de Especialistas Portuários admitidos nos concursos de 2010 e 2013,** propondo à PortosRio Autoridade Portuária a celebração de acordo administrativo para concessão de 8 (oito) níveis, a partir da posição no PCES em que cada empregado se encontra. Manifestação da SUPREC - Despacho 2126 (7885837). Parecer Jurídico do Escritório Externo Siqueira Castro (7938896). Levantamento das ações trabalhistas em curso com o mesmo objeto - Despacho 27 (7961294). Manifestação Jurídica - Despacho 31 (7986055). Minuta de Acordo Extrajudicial (8093388). Matéria encaminhada pelo DIRPRE para análise e deliberação quanto à celebração de Acordo Extrajudicial para concessão de 8 (oito) níveis, a partir da posição de cada um no PCES, para os Especialistas Portuários admitidos pelos concursos públicos realizados em 2010 e 2013, nos termos da minuta de Acordo Extrajudicial (8093388). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a celebração do acordo extrajudicial nos termos da minuta elaborada pela SUPJUR (8093388), para os requerentes que não ingressaram com ação judicial contra a CDRJ, devendo a matéria ser submetida ao CONSAD e à Sest/ME. Adicionalmente, a DIREXE deliberou que o instrumento seja assinado individualmente pelos requerentes e o acordo homologado no Ministério do Trabalho. **Subitem 2.12 - Processo SEI 50905.005746/2023-99. Cobrança de faturas.** Trata-se de cobrança de faturas em aberto em nome do operador OCEANS PRIME OFFSHORE AGENCIAMENTO MARITIMO LTDA, contendo débitos relativos às embarcações ASTRO TUPI, ASTRO BARRACUDA e ASTRO CMT MATOS, de propriedade do armador ASTROMARÍTIMA NAVEGAÇÃO S.A, agora ASTRO NAVEGAÇÃO. Parecer GERCON/SUPJUR 3/2024 (8141825). Considerando as informações contidas do sumário executivo (8145890), o DIRPRE encaminha a matéria para deliberação do colegiado sobre o ingresso da ação em face da Oceans Prime Offshore, em razão da existência de notificação extrajudicial, contranotificação, paralisação e retomada das atividades, indagando sobre o seguimento da ação monitoria e ou de cobrança pelos valores em aberto e, menciona que a SUPJUR/GERCON já ingressou com ação em face da Astromarítima por dívida pré-existente e não paga

(50905.003292/2022-31). **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou pelo prosseguimento da ação monitoria em face da Oceans Prime Offshore para cobrança pelos valores em aberto. Em paralelo, solicitou que seja enviada carta de resposta à notificação extrajudicial enviada pela empresa. **Subitem 2.13 - Processo SEI 50905.001686/2023-35. Reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022, em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis.** Trata-se da reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022, em função da mudança do critério de contabilização em relação ao processo do Portus nº 0105594-59.2004.8.19.0001, conforme levantamento do valor devido pela Companhia em 2021 (R\$ 1.141.305.979,94), em 2022 (R\$ 881.919.889,24) e em 2023 (R\$ 1.457.176.512,72), em atendimento ao Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro e Pronunciamento Técnico CPC 26 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis. Matéria encaminhada pelo DIRAFI Substituto para aprovação do colegiado e posterior envio ao COAUD, CONSAD e CONFIS. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a reapresentação das Demonstrações Contábeis de 2022, em conformidade com o Pronunciamento Técnico CPC 23 – Políticas Contábeis. **Item 3 – EXTRAPAUTA: Subitem 3.1 - Processo SEI 50905.003665/2020-10. Termo Aditivo.** Trata-se da celebração do 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 08/2021, com a empresa EKO TRANSPORTES E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS LTDA, cujo objeto é a “prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos não perigosos classe II, segundo a NBR 10004, gerados nas áreas administrativas do Porto do Rio de Janeiro, na sede da SUPRIO (Av. Rodrigues Alves, 20), na sede da guarda portuária (Av. Binário) e no Porto de Itaguaí, provenientes de sua administração incluindo os resíduos originários de capina, poda de árvores e entulhos das áreas não arrendadas”. O Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, no valor estimado de R\$ 255.766,60 (duzentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos) e formalizar a alteração subjetiva do contrato, tendo em vista a transferência de estabelecimento da empresa GRI KOLETA GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS S/A para a empresa EKO TRANSPORTES E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS LTDA. Conforme informado no despacho 8155422, análise jurídica constante no Parecer GERINC/SUPJUR nº 24/2024 (8130998), através do qual não se vislumbrou óbice, desde que atendidas, pela área técnica responsável, as recomendações expostas no parecer. Termo de Atendimento às Recomendações Jurídicas (8157983). Matéria encaminhada pelo DIRNES para deliberação do Colegiado. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a celebração do 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato CDRJ nº 008/2021, desde que atendidas as recomendações do Parecer GERINC/SUPJUR nº 24/2024. **Subitem 3.2 - Processo SEI 50905.005871/2023-07. Reprogramação do PDG 2024.** Matéria encaminhada pelo DIRPRE para deliberação sobre a reprogramação de valores, conforme planilha elaborada pela GERCOL (8139678), considerando o recebimento do Ofício Circular SEI nº 1389/2023/MGI, que trata da revisão da programação do PDG 2024. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a proposta de reprogramação de valores, conforme planilha GERCOL (8139678). **Subitem 3.3 - Processo SEI 50905.001739/2024-07. Indicação de Cargo Comissionado.** Matéria encaminhada pelo DIRPRE para deliberação quanto à indicação do empregado Arlindo da Silva Borges Sobrinho - Reg. 09438, para titularidade da Gerência de Controladoria - GERCOL. Parecer GERCAR 8173127. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE aprovou a indicação do referido empregado para o cargo supracitado, com base no Parecer GERCAR 8173127. **Subitem 3.4 - Processo SEI 50905.001012/2024-11.** Matéria encaminhada pelo DIRNES para deliberação sobre a manutenção dos efeitos do Acórdão nº 212/2023/Antaq, que autorizou a celebração de contrato de transição entre a COMAP e a empresa Aeroporto de Cabo Frio, Logística, Armazém Geral e Transporte Multimodal Ltda. **DELIBERAÇÃO:** A DIREXE deliberou por não manter os efeitos do Acórdão nº 212/2023/Antaq que autorizou a celebração de contrato de transição entre a COMAP e a empresa Aeroporto de Cabo Frio, Logística, Armazém Geral e Transporte Multimodal Ltda. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS.** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente deu por encerrada esta reunião às dezessete horas, tendo sido lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada por todos os Diretores participantes.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO LEITE MARTINS NETO

Diretor-Presidente

Diretor Administrativo-Financeiro Substituto

(assinado eletronicamente)

RONALDO FUCCI

Diretor de Gestão Portuária

(assinado eletronicamente)

ANTONIO CARLOS DA GLÓRIA SARDINHA

Diretor de Negócios e Sustentabilidade

(assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos da Gloria Sardinha, Diretor de Negócios e Sustentabilidade**, em 21/03/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Leite Martins Neto, Diretor Presidente**, em 21/03/2024, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Fucci, Diretor de Gestão Portuária**, em 21/03/2024, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 04/06/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8173690** e o código CRC **C89C7263**.



Referência: Processo nº 50905.000050/2024-57



SEI nº 8173690

Rua Dom Gerardo 35, 10º andar - Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br